

Ao Juízo da 19ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO

Apenso nº 5801085-44.2025.8.09.0051

JONAS ALVES DE REZENDE NETO, Administrador Judicial nomeado no processo de Recuperação Judicial da empresa **TECNO-IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A** (autos principais nº **5601304-41.2025.8.09.0051**), vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **Relatório Mensal de Atividades**, conforme segue:

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONSTATAÇÃO DE ATIVIDADES

Inicialmente esclarece-se que este relatório se perfaz em informações preliminares a respeito do processo de recuperação judicial em curso e das atividades da devedora, em razão da fase inicial de assimilação dos dados e processamento para exposição com clareza e objetividade a esse juízo e aos interessados, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea 'c' da Lei nº 11.101/2005¹.

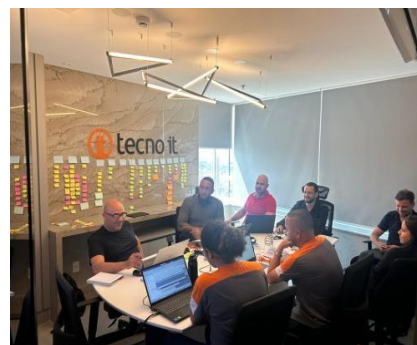
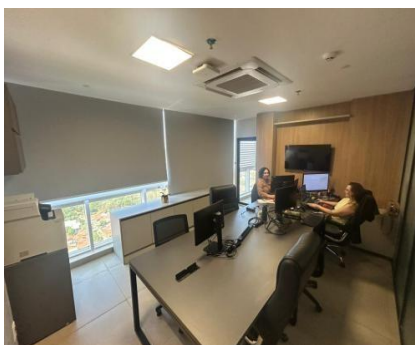
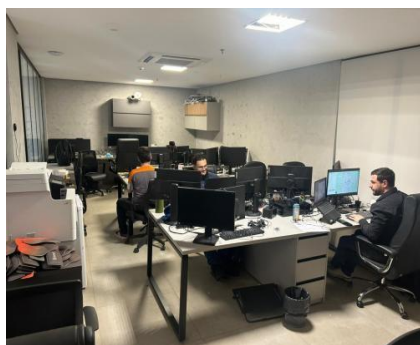
Nesse contexto, seguem as informações, dados e elementos colhidos nesta fase inaugural das averiguações e fiscalizações das atividades.

A Tecno-It Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2013, regularmente inscrita no CNPJ nº 19.354.200/0001-70 e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE 52300043727.

A empresa possui sede própria em Goiânia/GO, no Edifício Trade Tower, e mantém filiais nos estados de São Paulo e do Distrito Federal, voltadas ao suporte e à representação comercial, estando toda a gestão estratégica e administrativa centralizada na sede goiana.

As imagens colacionadas abaixo, integram o Relatório Preliminar acostado na mov. 1 e, trazem a realidade de funcionamento da Recuperanda, conforme exposto e informado.

¹ c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;



Em cumprimento às nossas atribuições, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, efetuamos visita técnica na filial (Escritório de Logística), que funciona como galpão de guarda/armazenamento e centro de distribuição da empresa Recuperanda, com o objetivo de verificar as condições estruturais, operacionais e de estoque do local.

A empresa mantém atualmente um galpão interno e uma extensão na área externa (sendo este, no mesmo local), onde se encontram materiais utilizados nas obras e que serve como estrutura e apoio operacional.

O imóvel é locado e possui apólice de seguro vigente, garantindo a cobertura patrimonial necessária.

O local funciona como centro de distribuição e depósito, responsável por receber materiais e produtos em Goiânia e realizar a redistribuição para as frentes de obra, conforme a demanda dos projetos em andamento.

No espaço, trabalham atualmente três colaboradores, sendo as operações realizadas sob o CNPJ matriz.

O estoque é considerado regular e compatível com as atividades desenvolvidas, permitindo o atendimento de, no mínimo, dez projetos simultâneos com os materiais atualmente armazenados na presente data.

A empresa mantém setor técnico de engenharia e projetos, com parte das atividades executadas de forma digital, reduzindo a necessidade de estoque físico. Em razão da estratégia operacional adotada, parte das entregas é realizada por meio de frete próprio, otimizando custos logísticos.

Constatou-se que, atualmente, a empresa tem reduzido a aquisição de equipamentos físicos, especialmente computadores, destinando seus recursos principalmente a investimentos em softwares, licenças e aprimoramento de sistemas de projetos, refletindo a modernização e digitalização do processo produtivo.

Verificou-se também uma otimização da estrutura de pessoal, com o aumento da produtividade e eficiência operacional, resultando em melhor aproveitamento de recursos humanos.

Diante das verificações realizadas, conclui-se que o galpão e centro de distribuição encontram-se em regular funcionamento, com estoque suficiente, estrutura física adequada, operações asseguradas por meio de logística própria, e gestão financeira voltada à eficiência e modernização tecnológica.

Anexa-se, abaixo, registros fotográficos que comprovam o exposto:

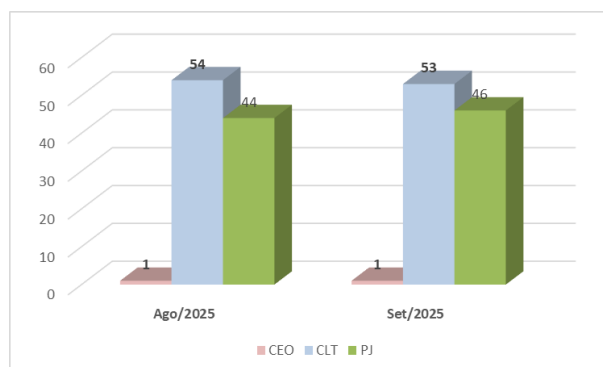
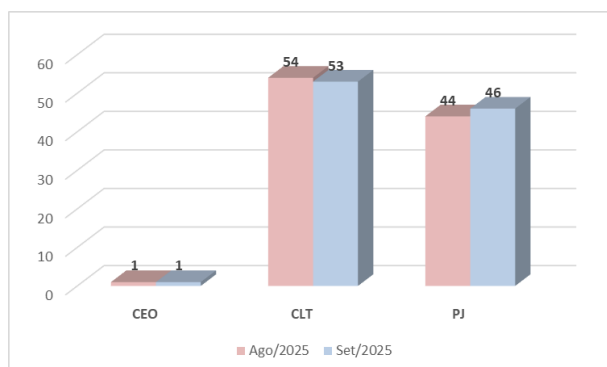




Cumpra registrar, por oportuno, que até a data de emissão do presente relatório, não houve qualquer comunicação formal por parte da recuperanda quanto a eventual alteração do objeto social ou da atividade empresarial, ou modificação na estrutura societária ou, nos órgãos de administração, ou ainda, abertura ou encerramento de filiais e estabelecimentos mantidos pela recuperanda.

Foi apurado que a empresa mantém o seguinte quadro de funcionários e colaboradores:

Contrato / Vínculo	Ago/2025	Set/2025
CEO	1	1
CLT	54	53
PJ	44	46



De igual modo, considera-se relevante consignar que as análises preliminares apresentadas neste relatório foram elaboradas com base

nas informações constantes dos autos, em dados obtidos nas reuniões de trabalho realizadas e nas respostas encaminhadas pela recuperanda.

Diante desse contexto, esta Administração Judicial, na condição de Auxiliar do Juízo, apresenta neste momento os dados disponíveis até o presente estágio e informa que os próximos relatórios contemplarão informações complementares e atualizadas, voltadas à verificação concreta da situação econômico-financeira da recuperanda e à aferição da real extensão da crise enfrentada.

Por fim, frisa-se que, a partir dos próximos relatórios, serão realizados exames comparativos dos dados contábeis apresentados, de forma a estabelecer rotina permanente de análise e acompanhamento técnico, visando garantir transparência, coerência e efetividade na condução do processo recuperacional.

DAS MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS

Conforme se depreende da análise dos autos, a recuperanda protocolizou o pedido de processamento da recuperação judicial em 30 de julho de 2025, autuado sob o nº 5601304-41.2025.8.09.0051.

Na sequência, sobreveio a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, proferida em 11 de agosto de 2025 (movimentação n.º 31) e publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em 13 de agosto de 2025 (movimentação nº 32).

Tão logo foi comunicada a designação deste signatário para exercer o encargo de Administrador Judicial, procedeu-se à manifestação formal de aceite da nomeação (movimentação n.º 54), bem como à assinatura do termo de compromisso em 12 de agosto de 2025.

Ressalta-se que a decisão de deferimento do processamento foi desafiada por alguns credores que questionaram pontualmente as tutelas antecipadas de urgência concedidas, sendo que o mérito quanto à viabilidade jurídica do processamento da recuperação não foi atacado.

Consoante se observa da movimentação n.º 118, foi expedido e encaminhado para publicação o primeiro Edital de Recuperação Judicial, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em estrita observância ao que dispõe a legislação aplicável à espécie.

Diante das publicações já efetivadas e com fundamento nas disposições da Lei n.º 11.101/2005, apresenta-se, a seguir, o cronograma de atos e providências correspondentes ao regular andamento deste processo recuperacional:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Evento	Movimentação	Lei 11.101/05
-	30/07/2025	Distribuição do pedido de RJ	1	-
-	11/08/2025	Deferimento do Processamento RJ	31	Art. 52
-	12/08/2025	Termo de Compromisso do Administrador Judicial	54	Art. 33
-	13/08/2025	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	32	-
-	16/09/2025	Publicação do Edital de Convocação de Credores	118	Art. 52, § 1º
01/10/2025	01/10/2025	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º

12/10/2025	10/10/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	137	Art. 53
15/11/2025		Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º
		Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ		Art. 7º, II e Art. 53
		Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
10/02/2026		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
10/03/2026		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		-

* Nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ

Da análise dos autos, constata-se que foi expedido e realizada a publicação do primeiro Edital de Recuperação Judicial, conforme se observa na movimentação n.º 118, nos moldes determinados pelo juízo, contudo, houve questionamento de credor quanto à possibilidade de sua nulidade ante a ausência de publicação no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), cujo pedido aguarda deliberação.

Cumpre ainda destacar que, em observância ao disposto no artigo 22, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, esta Administração Judicial procedeu ao envio das correspondências aos credores, conforme comprovante abaixo, utilizando os endereços informados pela devedora.

As comunicações foram remetidas contendo a qualificação completa do Administrador Judicial, bem como todos os seus canais de contato oficiais incluindo endereços eletrônicos, números de telefone e

aplicativos de mensagens, de modo a assegurar ampla publicidade, transparência e pleno acesso às informações pelos interessados.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 16301731 - AC VILA NOVA
GOIANIA - GO
CNPJ.....: 34028316429703 Ins Est.: 100548776
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: JONAS ALVES DE REZENDE
CNPJ/CPF.....: 54617260110
Insc. Est.....: 62982014242

Movimento...: 15/10/2025 Hora.....: 08:41:32
Caixa.....: 119339585 Matrícula...: 83298045
Lancamento...: 003 Atendimento: 00001
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 2907717100

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COM SIMPLES A	402	1.487,40+
Valor do Porte(R\$)...	3,70	
Peso real (G).....	10	
Peso Tarifado.....	0,010	
Estampa2D.....	1.487,40	
De AABFUD905 a AABFU4910		

Endereço Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)	1.487,40
---------------------------	----------

VALOR RECEBIDO(R\$)=>	1.487,40
-----------------------	----------

FORMA DE PAGAMENTO PIX

CÓDIGO PIX : 0199e7e3020c7a61a3a125f3ca8d3afa

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.sea1.mecallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.4.02

Verificou-se a existência de 10 (dez) apensos, sendo 8 (oito) referente a recursos de agravos de instrumento interpostos por instituições financeiras e fundos de investimento, 1 (um) para apresentação de contas demonstrativas mensais pela recuperanda e 1 (um) para juntada de relatórios mensais da Administração Judicial, todos relacionados a decisões proferidas nos autos da recuperação judicial, conforme resumo abaixo:

Ord	Número	Data Protocolo	Espécie	Polo Ativo	Polo Passivo
1	5695399-22	28/08/2025	Agravo de Instrumento	Banco Santander S.A.	Tecno - It Tecnologia, Serviços
2	5664132-73	19/08/2025	Agravo de Instrumento	Banco do Brasil S.A.	Tecno - It Tecnologia, Serviços
3	5628637-65	07/08/2025	Agravo de Instrumento	Banco BS2 S.A.	Tecno - It Tecnologia, Serviços
4	5615938-98	04/08/2025	Agravo de Instrumento	Jif Creditos - Fundo De	Tecno - It Tecnologia, Serviços
5	5661970-8	19/08/2025	Agravo de Instrumento	Cooperativa De Crédito De Livre	Tecno - It Tecnologia, Serviços
6	5615833-24	04/08/2025	Agravo de Instrumento	Jif Creditos - Fundo De	Tecno - It Tecnologia, Serviços
7	5801085-44	30/09/2025	Relatório Mensal de Atividades	Administrador Judicial	Administrador Judicial
8	5710431-11	02/09/2025	Agravo de Instrumento	Cooperativa De Crédito De Livre	Tecno - It Tecnologia, Serviços
9	5748882-08	15/09/2025	Agravo de Instrumento	Brb Banco De Brasília S.A.	Tecno - It Tecnologia, Serviços
10	5746676-21	15/09/2025	Apresentação de Contas Mensais	Tecno - It Tecnologia, Serviços	

No período sob análise, o feito registrou o desenvolvimento regular das seguintes movimentações processuais e determinações de destaque:

- Petição Inicial e Distribuição:** Formalização e protocolo da peça inaugural.
- Decisão de Deferimento do Processamento:** Ato judicial que admitiu o processamento da Recuperação Judicial e promoveu a nomeação deste Administrador Judicial, com o respectivo Aceite e Termo de Compromisso, sucessivamente.
- Apresentação do Relatório Preliminar:** Cumprimento da determinação legal por este Administrador Judicial, com a análise inicial das informações apresentadas pela Recuperanda.
- Determinações de Comunicações e Intimações:** Ordens dirigidas à Escrivania para expedição de editais e comunicações pertinentes aos credores, ao Ministério Público e às Fazendas Públicas.
- Plano de Recuperação Judicial:** A recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial.
- Acompanhamento e Fiscalização Contínua:** Determinações específicas ao Administrador Judicial para manter a vigilância

das atividades da Recuperanda e reportar as informações periódicas ao Juízo.

7. Interposição de Recursos: Registro da apresentação de Agravos de Instrumento por instituições financeiras credoras, cujos autos apensos são objeto de acompanhamento e determinações como manifestações a serem protocoladas por este Administrador Judicial, no intuito de auxiliar o juízo.

Tais atos demonstram o desenvolvimento regular do processo, pautado na observância das normas legais e na atuação deste Administrador Judicial no cumprimento das determinações emanadas pelo Juízo.

As movimentações processuais registradas neste período revelam o avanço regular e contínuo do feito recuperacional, com a estrita observância dos prazos processuais e a adequada condução judicial.

Este Administrador Judicial permanece vigilante quanto ao cumprimento das determinações judiciais e à execução das medidas necessárias à fiscalização da empresa Recuperanda, comprometendo-se a prestar as informações periódicas e a manter atualizadas as comunicações ao Juízo e à comunidade credora.

Ressalta-se que não houve intercorrências de relevo que pudessem comprometer a regularidade e a continuidade do processo.

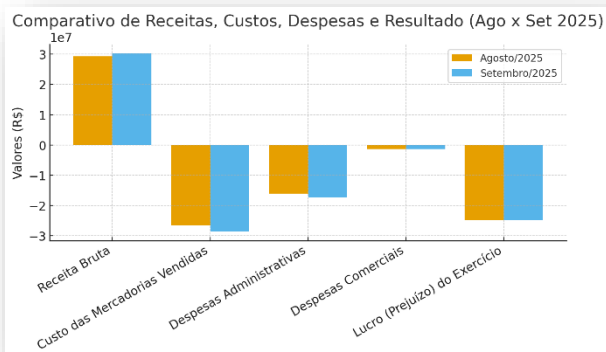
O feito se encontra em fase de consolidação das informações e na preparação para a apresentação dos próximos Relatórios Mensais de Atividades, em cumprimento ao encargo legal.

DADOS FORNECIDOS E ANÁLISES EFETIVADAS – RECOMENDAÇÃO 72/2020 do CNJ

Este relatório apresenta a análise comparativa dos dados contábeis comparativos dos meses de agosto e setembro de 2025, conforme segue:

Resumo Comparativo DRE – Agosto x Setembro 2025

Conta	Ago/2025 (R\$)	Set/2025 (R\$)	Variação Absoluta (R\$)	Variação %
Receita Bruta	29.313.882	30.283.803	+969.921	+3,3%
(-) Deduções	(9.872.759)	(9.980.727)	-107.968	+1,1%
Receita Líquida	19.441.122	20.303.075	+861.953	+4,4%
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	(26.642.140)	(28.685.896)	-2.043.756	+7,7%
Lucro Bruto	(7.201.018)	(8.382.822)	-1.181.804	-16,4%
Despesas Administrativas	(16.006.571)	(17.360.185)	-1.353.614	+8,5%
Despesas Comerciais	(1.292.706)	(1.300.776)	-8.070	+0,6%
Despesas Tributárias	(3.748.945)	(633.723)	+3.115.222	-83,1%
Depreciação/Amortização	(613.007)	(691.616)	-78.609	+12,8%
Outras (Despesas) Receitas Operacionais	+1.248.717	+1.340.210	+91.493	+7,3%
Total Despesas Operacionais	(20.412.511)	(18.646.089)	+1.766.422	-8,6%
Resultado Operacional	(27.613.529)	(27.028.911)	+584.618	+2,1%
Receitas Financeiras	791.170	809.949	+18.779	+2,4%
Despesas Financeiras	(7.989.105)	(8.623.639)	-634.534	+7,9%
Resultado Financeiro	(7.197.935)	(7.813.690)	-615.755	-8,6%
Resultado Antes de IR/CSLL	(34.811.463)	(34.842.600)	-31.137	-0,1%
IR/CSLL Diferido	+9.946.154	+9.985.134	+38.980	+0,4%
IR/CSLL Corrente	0	0	-	-
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(24.865.309)	(24.857.467)	+7.842	-0,03%



As demonstrações de resultado referentes aos meses de agosto e setembro de 2025 apresentam variações marginais em relação ao desempenho global, mantendo-se a companhia em patamar de prejuízo líquido elevado e recorrente.

As demonstrações indicam que a Receita Bruta apresentou aumento de 3,3% (R\$ 969,9 mil), com crescimento proporcional da Receita Líquida (+4,4%). Esse incremento pode ser interpretado como ligeira recuperação no volume de contratos ou vendas, embora ainda insuficiente para modificar o resultado operacional negativo. O comportamento está em linha com empresas em fase de reestruturação, nas quais a retomada de receitas ocorre de forma gradual e ainda sob baixa eficiência operacional.

O Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) subiu 7,7%, representando crescimento superior ao das receitas, o que resultou em redução do lucro bruto em 16,4%. A expansão dos custos pode decorrer de aumento de despesas diretas de produção e serviços (insumos, energia, terceirizações), redução da escala produtiva – que eleva o custo unitário – ou defasagem no repasse de preços ao mercado. O quadro

reforça que a margem bruta negativa persiste, evidenciando estrutura de custos incompatível com o nível atual de faturamento.

As Despesas Operacionais também merecem destaque. As Despesas Administrativas cresceram 8,5%, possivelmente ligadas à manutenção da estrutura fixa (pessoal, honorários, consultorias e encargos). Esse aumento contraria a tendência esperada de contenção de despesas em cenário de crise, devendo ser objeto de atenção e revisão pelo corpo gestor. As Despesas Comerciais mantiveram estabilidade, refletindo ausência de expansão comercial relevante. As Despesas Tributárias, por sua vez, apresentaram queda expressiva (-83%), o que contribuiu positivamente para atenuar o resultado operacional. Essa redução, no entanto, parece pontual e relacionada à quitação ou suspensão temporária de obrigações tributárias contingenciadas. Em conjunto, as despesas operacionais ainda consomem parcela significativa da receita líquida, perpetuando resultado operacional negativo.

O resultado financeiro líquido manteve-se negativo e crescente (-8,6%), refletindo encargos financeiros elevados, provenientes principalmente de empréstimos, financiamentos e parcelamentos fiscais. O custo financeiro sobre o endividamento reforça a necessidade de eventual renegociação de passivos, dentro do processo de recuperação judicial, para mitigar a erosão do resultado.

O prejuízo líquido praticamente se manteve estável (R\$ 24,86 milhões), sem evolução significativa entre os períodos, o que indica estagnação na recuperação operacional, persistência de estrutura de

custos incompatível com a receita e forte dependência de passivos financeiros onerosos. Ainda que a variação percentual do resultado final seja inexpressiva (-0,03%), o patamar de prejuízo demonstra descontinuidade da rentabilidade e fragilidade da geração de caixa.

A análise comparativa das DREs evidencia leve melhora nas receitas e redução pontual de despesas tributárias, mas também aumento dos custos e das despesas administrativas, o que neutralizou qualquer avanço operacional.

O cenário geral confirma que a companhia permanece em situação deficitária, com prejuízo elevado e recorrente, exigindo revisão imediata da estrutura de custos e despesas administrativas, buscando adequação ao faturamento real; reavaliação dos contratos financeiros e parcelamentos, com vistas à redução do custo do capital; monitoramento mensal do fluxo de caixa operacional, destacando os efeitos da sazonalidade e da inadimplência; e adoção de medidas de eficiência, tanto na gestão comercial (ampliação de receitas) quanto operacional (racionalização de custos). Essas providências são essenciais para estabilizar o resultado econômico e permitir avanços concretos na reestruturação empresarial.

A empresa juntou as contas demonstrativas mensais no apenso já instaurado sob o nº 5746676-21.2025.8.09.0051, nas quais constam o Balanço, Balancete e DRE, razão pela qual não serão juntados novamente neste relatório, a fim de evitar duplicidade e volume processual desnecessário.

A contabilidade da empresa continua sendo realizada por KBL ACCOUNTING CONTAB EMPRESARIAL S/S, CNPJ 09.238.316/0001-90 e CRC-GO 1164/0, representado por Ivan Carlos de Lima

CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES FINAIS

O presente Relatório Mensal de Atividades, elaborado em observância ao disposto no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, conduz à conclusão de que o processo de Recuperação Judicial da empresa Tecno-It Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A. está em franco e regular desenvolvimento.

As movimentações processuais registradas neste período demonstram o avanço regular e contínuo do feito recuperacional, com a estrita observância dos prazos processuais e a adequada condução judicial. O Administrador Judicial cumpriu as determinações legais e judiciais, notadamente o aceite formal do encargo e a assinatura do Termo de Compromisso, a apresentação do Relatório Preliminar, e o envio das correspondências aos credores, em observância ao artigo 22, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, garantindo a transparência e o controle dos atos em conformidade com o regramento legal.

Os principais atos, como o deferimento do processamento da RJ em 11 de agosto de 2025 (mov. 31) e a expedição e publicação do primeiro edital (mov. 118), a apresentação do Plano de Recuperação Judicial com o respectivo relatório foram tempestivamente

registrados, balizando o cronograma para os próximos atos processuais.

Verificou-se, ainda, a interposição de 8 (oito) Agravos de Instrumento por credores, mormente instituições financeiras, cujos autos apensos são objeto de acompanhamento contínuo por este Administrador Judicial, no intuito de auxiliar o Juízo. Tais atos revelam a atuação ativa do Administrador Judicial no cumprimento das determinações emanadas pelo Juízo.

A fiscalização da Recuperanda, que incluiu visitas técnicas à sede e ao Escritório de Logística, atesta que a Tecno-It mantém a continuidade de suas atividades empresariais, com a gestão estratégica e administrativa centralizada na sede em Goiânia/GO, com estoque compatível e suficiente para atender, no mínimo, a dez projetos simultâneos.

Ademais, constatou-se que a empresa tem promovido a otimização da estrutura de pessoal e a alocação de recursos majoritariamente em softwares, licenças e aprimoramento de sistemas de projetos, refletindo uma estratégia de modernização e digitalização do processo produtivo.

Em suma, não houve intercorrências de relevo que pudessem comprometer a regularidade e a continuidade do processo.

Em síntese, o período de referência é caracterizado pela estabilidade processual e operacional. O Administrador Judicial confirma o cumprimento das formalidades legais primárias e a manutenção das atividades da Recuperanda.

O feito se encontra em fase de consolidação das informações e na preparação para a apresentação da segunda relação de credores e dos próximos Relatórios Mensais de Atividades, em cumprimento ao encargo legal, os quais contemplarão exames comparativos dos dados contábeis, de forma a estabelecer rotina permanente de análise e acompanhamento técnico, visando garantir transparência, coerência e efetividade na condução do processo recuperacional.

Assim, apresenta-se o presente relatório.

Goiânia, data da assinatura digital.

JONAS ALVES DE REZENDE NETO
Administrador Judicial